

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a landscape featuring a fish jumping out of water. The shield is flanked by two branches of a laurel wreath. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 708 / 2000

DE 30 / março / 2000

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Julio César Costa Lima*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 708 , DE 30 DE MARÇO DE 2000.**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR E A CEDER POSSE DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências objetivando a doação de terrenos, de propriedade do Município, parte do loteamento Parque Alto Alegre, com a área total de 99.331,71m<sup>2</sup>, descritos e caracterizados nas Matrículas e Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape, relacionadas no Anexo 1 da presente Lei.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências objetivando ceder a posse que detém sobre os terrenos, também parte integrante do loteamento Parque Alto Alegre, com a área total de 256.401,594m<sup>2</sup>, descritos e caracterizados nas Matrículas e Transcrições dos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas de Maranguape e de Maracanaú, relacionadas no Anexo 2 da presente Lei.

§ 1º A posse de que trata o "caput" deste artigo foi outorgada ao Município por decisão judicial prolatada nos processos de desapropriação nºs. 000.120.00597-2 e 0000.120.01228-6 da 1ª Vara e nºs 0000.120.04140-5 e 0000.120.03882-0 da 2ª Vara, ambas desta Comarca de Maracanaú.

§ 2º Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse de que trata o parágrafo anterior, será transformada em doação da propriedade, após sentença, transitada em julgado, do juiz processante das desapropriações respectivas.

Art. 3º Os imóveis objeto da doação e da cessão de posse destinam-se à implantação da Central de Atacadistas e Distribuidores – CAD, as expensas da donatária CAD – Central de Atacadistas e Distribuidores Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.548.184/0001-17, em cumprimento do que dispõe os Decretos nºs. 356, 364 e

377, de 28.1.94, 20.2.94 e 19.4.94, publicados no Diário Oficial do Estado dos dias 28.1.94, 28.2.94 e 19.4.94, respectivamente.

Art. 4º - A doação e a cessão de posse autorizadas por esta Lei observarão, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96. - notadamente o disposto no art. 5º, "caput" e parágrafo único.

Art. 5º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação do Município e a Planta de situação dos imóveis, compondo os Anexos 3 e 4, respectivamente.

Art. 6º - Constará das escrituras públicas de doação e de cessão de posse as obrigações da donatária e cessionária, com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 30 DE MARÇO DE 2000.**



**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

**PGM/Rr**